

LEI MUNICIPAL Nº 5.435, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Município de Betim a doar as áreas que especifica com encargos às empresas discriminadas nesta lei, que integrarão a Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antonio nos termos da Lei nº. 5.254, de 25 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Betim, por seus Representantes, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Betim autorizado a doar, com encargos, as áreas mencionadas no art. 2º desta Lei, nos termos do § 4º do art.17 da Lei Federal nº 8.666/93 às pessoas jurídicas também especificadas no artigo seguinte, com o fim de promover a expansão industrial do Distrito do Bandeirinhas, através do instrumento da Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio, instituído pela Lei Municipal nº 5254, de 25 de janeiro de 2012. (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 6.611, de 18 de dezembro de 2019.](#)

Art. 2º Fica o município de Betim autorizado a doar, com encargos, as áreas abaixo mencionadas, às seguintes pessoas jurídicas: (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 6.611, de 18 de dezembro de 2019.](#)

I - Solo Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.076.182/0001- 35, com sede na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 618, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: a área de 1.992,45 m² (um mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada no Lote nº 09 (Nove), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.135, conforme Processo Administrativo de nº 4.318/2012; (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.](#)

II - Tassimin Química Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.613/0001-46, com sede Rua Transbrasil, nº 630, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: a área de 4.126,84 m² (quatro mil, cento e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 10 (Dez), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.122, conforme Processo Administrativo de nº 4.314/2012; (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.](#)

III - Borrachas Del Rey Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.380/0001-38, com sede na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 658, Jardim Piemont, Betim – MG: a área de 9.321 m² (nove mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), situada no Lote nº 07 (Sete), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.118, conforme Processos Administrativos de nº 30.720/2020 e 4.310/2012; (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.](#)

IV - Fape Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.579/0001-21, com sede na Rua Gracyra Resse Gouveia, nº 865, Bairro Jardim Piemont, Betim – MG: (NR) [Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.](#)

a) área de 10.619,13 m² (dez mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e treze decímetros quadrados), situada no Lote nº 11 (Onze), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.137; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área de 2.891,24 m² (dois mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 10 (Dez), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.136, ambas conforme os Processos Administrativos de nº 32.926/2017 e 43.151/2012. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

V - Embalagens Pontual De Papelão Ondulado Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o 03.869.702/0001-02, com sede na Rua Toyota, nº 451, Bairro Jardim Piemont, Betim – MG: a área de 4.348,13 m² (quatro mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados), situada no Lote nº 11 (Onze), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.123, conforme Processo Administrativo de nº 4.316/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

VI - Lcf Industria Mecânica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.765/0001-97, com sede na Rua Três Corações, nº 31, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

a) área de 5.135,95 m² (cinco mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada no Lote nº 05 (Cinco), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.131, conforme Processo Administrativo de nº 4.324 /2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área de 3.272,56 m² (três mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), situada no Lote nº 06 (Seis), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.132, conforme Processo Administrativo de nº 32.214/2018. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

VII - Uniaço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.684.304/0001-98, com sede na Rua Texaco, nº 45, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: a área de 9.402,12 m² (nove mil, quatrocentos e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), situada no Lote nº 12 (Doze), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.124, conforme Processo Administrativo de nº 4.327/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

VIII - Camallon Indústria E Comércio De Produtos Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.462/0001-49, com sede na Rua Toyota, nº 548, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: a área de 4.071,69 m² (quatro mil, setenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situada no Lote nº 09 (Nove), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.121, conforme Processo Administrativo de nº 4.322/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

IX - Polieplastic Indústria E Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.436/0001-77, com sede na Rua Gracyra Resse Gouveia, nº 1.628, Bairro Jardim Piemont, Betim-MG: a área de 6.393,59 m² (Seis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), situada no Lote nº 06 (Seis), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial

Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.118, conforme Processos Administrativos de nº 5.435/2012 e 4.422/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

~~X— União Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.684.304\0001-98, com sede na Rua Texaco, 45, Jardim Piemont, Betim-MG; [\(Redação original\)](#)~~

~~X— Embalex Embalagens em Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.759\0001-71, com sede na Rua Neide Andrade Araújo, nº 232, Bandeirinhas, Betim-MG: área de 1.518,87 m², parte da área maior de 1.209.680,00 m², situada no lugar denominado “Fazenda Bandeirinha de Cima”, em Betim— MG; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 6.611, de 18 de dezembro de 2019.\)](#)~~

X - Embalex Embalagens Em Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.759/0001-71, com sede na Rua Neide Andrade Araújo, nº 232, Bairro Bandeirinhas, Betim-MG: a área de 1.518,88 m² (um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), situada no Lote nº 02 (Dois), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.139, conforme Processo Administrativo de nº 1.868/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XI [\(Revogado pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XII - Petrovila Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.388/0001-84, com sede na Rua Elvira Alves da Rocha, nº 380, Bairro Vila Boa Esperança, Betim – MG: (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

a) área de 3.824,29 m² (três mil, oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), situada no Lote nº 02 (Dois), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.114, conforme Processo Administrativo de nº 2.373/2014; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área de 3.027,65 m² (três mil, vinte e sete metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), situada no Lote nº 01 (Um), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.113, conforme Processo Administrativo de nº 2.314/2012. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XIII - São Cristóvão Temper Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.363/0001-05, com sede na Rua Angicos, nº 70, Bairro Imbiruçu, Betim-MG: (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

a) área de 3.842,78 m² (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), situada no Lote nº 01 (Um), da Ilha nº 06 (Seis), Matrícula nº 179.156, do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, conforme Processo Administrativo de nº 10.905/2011; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área de 3.851,54 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), situada no Lote nº 02 (Dois), da Ilha nº 06 (Seis), Matrícula nº 179.157, do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, conforme Processo Administrativo de nº 10.905/2011; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

c) área de 3.866,55 m² (três mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados), situada no Lote nº 03 (Três), da Ilha nº 06 (Seis), Matrícula nº 179.158, do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, conforme Processo

Administrativo de nº 10.905/2011; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

d) área de 3.862,04 m² (três mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 04 (Quatro), da Ilha nº 06 (Seis), Matrícula nº 179.159, do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, conforme Processo Administrativo de nº 10.905/2011; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XIV - União Pintura Técnica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.434.461/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2.132, Bairro Niterói, Betim-MG: a área de 1.269,93 m² (um mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situada no Lote nº 01 (Um), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, Matrícula nº 179.138, conforme Processo Administrativo de nº 7.535/2011; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XV - Usinagem Borges Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.350.322/0001-54, com sede na Rua Delfina, nº 119, Bairro Betim Industrial, em Betim – MG, CEP nº 32.670-404: área de 8.400 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada no Lote nº 04 (Quatro), da Ilha nº 09 (Nove), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.173, conforme Processo Administrativo de nº 22.695/2016; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XVI - Usinart Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.490.517/0001-37, com sede na Avenida Industrial, nº 65, Bairro Santa Maria, em Contagem/MG, CEP nº 32.240-180: a área 3.400,62 m² (três mil, quatrocentos metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada no Lote nº 08 (Oito), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.145, conforme Processo Administrativo de nº 13.143/2019; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XVII - Nacional Roletes Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.191.253/0001-64, com sede na Estrada Mário Campos, nº 700, Galpão, nº 110, Bairro Bandeirinha, em Betim/MG: (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

a) área 3.015,38 m² (três mil e quinze metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situada no Lote nº 07 (Sete), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.133, conforme Processo Administrativo de nº 36.367/2017; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área 2.974,74 m² (dois mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 08 (Oito), da Ilha nº 4B (Quatro B), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.134, conforme Processo Administrativo de nº 36.367/2017; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XVIII - Locktruck Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.125.271/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº 1.446, Sala 506, Bairro Brasileira, Betim/MG, CEP 32.600-324, área de 3.188,43 m², lote nº 13, ilha nº 05, do loteamento denominado "Distrito Industrial Bandeirinha", matrícula nº 179.150 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.557, de 11 de junho de 2024.\)](#)

XIX - Resicom Resíduos Industriais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.054.633/0001-70, com sede na Avenida General David Sarnoff, nº 2.662, Bairro Inconfidentes, em Contagem/MG, CEP nº 32.210-110: a área 6.000 m² (seis mil metros quadrados), situada no Lote nº 03 (Três), da Ilha nº 09 (nove), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, matrícula nº 179.172 conforme Processo Administrativo de nº 15.689/2007; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XX - Fabriminas Indústria Mecânica Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.174.235/0001-74, com sede na Rua Lecy Gomes Barbosa, nº 180, Bairro Distrito Industrial do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.664-004: a área 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada no Lote nº 02 (Dois), da Ilha nº 09 (Nove), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.171, conforme Processo Administrativo de nº 43.628/2018; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XXI - Tcm Terraplanagem, Construções E Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.710/0001-36, com sede na Av. Bandeirantes, nº 730, Filadélfia, Betim-MG: (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

a) área de 3.715,86 m² (três mil, setecentos e quinze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), situada no Lote nº 04 (Quatro), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.141, conforme Processo Administrativo de nº 8.905/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

b) área de 3.717,62 m² (três mil, setecentos e dezessete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada no Lote nº 05 (Cinco), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.142, conforme Processo Administrativo de nº 8.905/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

c) área de 3.719,37 m² (três mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), situada no Lote nº 06 (Seis), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinhas, em Betim/MG, Matrícula nº 179.143, conforme Processo Administrativo de nº 8.905/2012; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

d) área de 6.090,05 m² (seis mil, noventa metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situada no Lote nº 07 (Sete), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.144, conforme Processo Administrativo de nº 37.710/2017. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.104, de 6 de julho de 2022.\)](#)

XXII - Feeltech Eng Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.393.961/0001-06, com sede na Rua Cambará, nº 126, Bairro Santo Antônio, em Betim/MG, CEP nº 32.684-006, a área de 6.536,94 m² (Seis mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 05 (Cinco), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.117, conforme Processo Administrativo de nº 61.231/2020; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.408, de 4 de dezembro de 2023.\)](#)

XXIII - Awa Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.607.896/0001-25, com sede na Avenida Tribuna, nº 126-B, do Bairro Jardim Piemont Norte, em Betim/MG, CEP nº 32.689-346: a área de 3.854,24 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situada no Lote nº 05 (Cinco), da Ilha nº 06 (Seis), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.160, conforme Processo Administrativo de nº 28.442/2018; (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.408, de 4 de dezembro de 2023.\)](#)

XXIV - Empreendimentos Cimentão Indústria Comércio E Serviços Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.138.175/0001-46, com sede na Rua Benedito Gonçalves, nº 1.841, Bairro Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, em Divinópolis/MG, CEP nº 35.502-287: a área de 3.679,79 m² (três mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), situada no Lote nº 06 (Seis), da Ilha nº 06 (Seis), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.161, conforme Processo Administrativo de nº 14.103/2018. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.408, de 4 de dezembro de 2023.\)](#)

Art. 3º São obrigações das empresas donatárias entre outras cláusulas que poderão constar da escritura:

a) cumprir o encargo de implantação do projeto no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura da autorização da Administração Pública. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 6.397, de 23 de julho de 2018.\)](#)

b)-[\(Revogada pela Lei Municipal nº 6.397, de 23 de julho de 2018.\)](#)

c) apresentar plano de investimento contendo estudos técnicos e planejamentos que possibilitem dimensionar o investimento, os métodos, prazos de execução e viabilidade do empreendimento;

d) precaver-se, com medidas acautelatórias, para evitar acidentes de qualquer natureza e extensão;

e) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

f) responsabilizar-se e assumir todos os riscos causados a terceiros ou ao Município de Betim, em decorrência de sua ação ou omissão;

g) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município;

h) utilizar o terreno exclusivamente para o fim estabelecido em lei;

i) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação;

j) cumprir o encargo da contrapartida definida na Lei nº: 5.254, de 25 de janeiro de 2012, correspondente ao depósito de 40% (quarenta por cento) do valor do terreno na Conta Vinculada à Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio.

k) comprovar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de investimento no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da autorização da Administração Pública. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 6.397, de 23 de julho de 2018.\)](#)

l) terão as empresas donatárias que destinarem 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários aos moradores do Município de Betim, e para isso poderá buscar parceria junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Betim para a seleção e cursos de qualificação profissional através de recursos do programa FAT;

m) manter, através de convênio com a municipalidade, programas próprios de formação de mão-de-obra.

n) reapresentar, em 30 dias, a contar da publicação desta Lei, a documentação referente ao ano base 2012, conforme Lei nº 5254, de 25 de janeiro de 2012, para reavaliação,

pelo Município de Betim, sob pena de exclusão legal e imediata da doação de que trata esta Lei. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

o) realizar um Termo de Compromisso atualizado, nos termos desta Lei. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 1º Fica concedido às donatárias o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para o início do pagamento da contrapartida prevista na alínea “j” do art. 2º, cuja primeira parcela corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da contrapartida, mediante a correção monetária do valor pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCAE, divulgado pelo IBGE sob pena de exclusão legal e imediata da doação de que trata esta Lei. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 2º O valor correspondente aos 85% (oitenta e cinco por cento) restantes da contrapartida prevista na alínea “j” deste artigo poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, vencíveis no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante a correção do saldo devedor pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCAE, divulgado pelo IBGE. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 3º A partir da autorização concedida pela Administração Pública, as empresas donatárias poderão iniciar a implantação do projeto e início das atividades. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 6.397, de 23 de julho de 2018.\)](#)

§ 4º O prazo prescrito no parágrafo anterior não se aplica ao § 1º deste artigo. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 5º Na hipótese do § 3º uma nova empresa poderá receber a área respectiva, ressalvados os requisitos estabelecidos na legislação vigente. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 6º A partir do 5º (quinto) dia útil do vencimento da parcela ocorrerá a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base na tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não paga. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

§ 7º As obrigações constantes nas alíneas ‘j’ e ‘n’, bem como do §1º e §2º, deste artigo, não se aplica à empresa Feeltech Eng Ltda. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.561, de 11 de junho de 2024.\)](#)

I - São obrigações da Feeltech Eng Ltda: (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.561, de 11 de junho de 2024.\)](#)

a) Realizar o ressarcimento do montante bruto de R\$ 651.996,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais) para o empreendimento Construtora Marins LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida Campos de Ourique, nº 655, Bairro Jardim das Alterosas, Betim/MG, CEP: 32.660-000, valor correspondente ao que fora quitado pelo respectivo empreendimento ao Município Betim, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Termo de Ajustamento Municipal, firmado entre as partes e, (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.561, de 11 de junho de 2024.\)](#)

b) Reformar a UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Laranjeiras para acolher novo equipamento público, no valor de R\$ 215.158,68 (duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito

reais e sessenta e oito centavos), no prazo de até 4 (quatro) meses. (AC) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 7.561, de 11 de junho de 2024.\)](#)

Art. 4º Ocorrerá a reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização:

a) Se a empresa deixar de cumprir os encargos e obrigações constantes da escritura publica de doação, arroladas na presente lei e/ou em outras cláusulas obrigacionais impostas.

b) Se a empresa paralisar, por tempo superior a 12 (doze) meses, as suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato ou ato de governo que dificulte, impeça ou restrinja a sua atividade normal;

c) Se a empresa ceder a área de terreno a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento do Município de Betim.

Art. 5º Os recursos depositados na conta vinculada da Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio, nos termos da alínea “j” do artigo 2º desta Lei serão destinados à realização de obras, serviços, estudos e projetos constantes dos objetivos da Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio e serão administrados pelo Conselho Gestor da referida Operação, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 5254, de 25 de janeiro de 2012. (NR) [\(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.977, de 12 de novembro de 2015.\)](#)

Art. 6º Transcorridos 05 (cinco) anos da doação e cumpridos os encargos e obrigações estatuídos, o domínio do bem será transferido às donatárias.

Art. 7º O Município poderá fazer constar do instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da área ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 8º As obrigações e contrapartidas deverão ser cumpridas nos prazos e termos estabelecidos no artigo 3º e o não cumprimento ou o cumprimento parcial acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de novembro de 2012.

MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 719, de 01/12/2012.

~~Anexo I~~

~~Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio~~

~~[\(Revogado pela Lei Municipal nº 6.611, de 18 de dezembro de 2019.\)](#)~~